

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0136/2023

Institui na Universidade de Brasília (UnB) o Comitê de Empresas Juniores (Comitê EJ-UnB) e estabelece sua estrutura.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, em sua 661ª Reunião, realizada em 21/12/2023, considerando o constante dos autos do processo nº 23106.140094/2021-17,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Universidade de Brasília (UnB) o Comitê de Empresas Juniores (Comitê EJ-UnB), com caráter deliberativo e consultivo.

Art. 2º O Comitê EJ-UnB é responsável por:

I - receber as propostas de reconhecimento institucional de empresas juniores aprovadas pelo Departamento ou pela Unidade Acadêmica;

II - indicar ajustes nas propostas de reconhecimento e credenciamento e indicar medidas para sanar qualquer irregularidade;

III - emitir Termo de Reconhecimento às empresas juniores, após recebimento de manifestação do Colegiado do Departamento ou do Conselho da Unidade;

IV - prestar orientações gerais acerca de temas relativos às empresas juniores reconhecidas pela UnB;

V - propor o aperfeiçoamento e desenvolvimento da política institucional de fomento e relacionamento com as empresas juniores reconhecidas no âmbito da UnB, em diálogo com os Decanatos de Graduação e de Extensão e o Núcleo de Inovação Tecnológica Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT) do DPI;

VI - apreciar pedido de reconsideração da decisão de Colegiado do Departamento ou do Conselho da Unidade;

VII - indicar, mediante parecer circunstanciado, a readequação da empresa júnior às diretrizes estabelecidas para seu funcionamento, em caso de desvio da função para a qual foi criada, estabelecendo prazo para o atendimento da indicação;

VIII - instaurar procedimento de revogação do reconhecimento como empresa júnior no âmbito da UnB garantindo-se o direito ao exercício do contraditório e à ampla defesa, uma vez constatado, a qualquer tempo, o não cumprimento das condições de atuação previstas pela Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, por esta Resolução e pelas obrigações regimentais;

IX - apreciar pedido de reconsideração da revogação do reconhecimento

da empresa júnior, sem efeito suspensivo, cabendo pedido de recurso à Câmara de Extensão, no prazo de dez dias, contados da data da ciência da decisão pelo responsável legal da empresa júnior.

Art. 3º O Comitê EJ-UnB é composto por:

I - 1 (um) docente indicado pela Câmara de Extensão (CEX);

II - 1 (um) docente indicado pela Câmara de Ensino Graduação (CEG);

III - 2 (dois) docentes indicados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT) do DPI, ligados à Coordenação de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico e Social (CEDES);

IV - 1 (um) discente indicado nos termos do Regimento Geral e do Estatuto da UnB, eleito por maioria simples a partir das indicações feitas pelos presidentes das empresas juniores reconhecidas na UnB;

§1º Os membros referentes aos incisos I, II e III serão indicados com os respectivos suplentes, para cumprir mandato vinculado de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º O membro discente será indicado juntamente com um suplente para o mandato de 1 (um) ano.

§3º O Comitê EJ-UnB possuirá um Coordenador, do CDT do DPI, e um Vice-Coordenador, eleito entre os seus membros docentes por maioria absoluta de votos.

§4º Nas faltas ou impedimentos eventuais do Coordenador e do Vice-Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo(a) docente integrante do Comitê EJ-UnB com mais tempo de trabalho na UnB, procedendo-se a uma nova eleição em caso de vacância.

Art. 4º O Comitê EJ-UnB reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semestre, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º O Comitê EJ-UnB estará vinculado ao CDT do DPI:

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Enrique Huelva Unternbäumen

Vice-Reitor e Presidente do CEPE



Documento assinado eletronicamente por **Enrique Huelva Unternbaumen, Vice-Reitor(a) da Universidade de Brasília**, em 29/12/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código
verificador **10740697** e o código CRC **986B1D02**.

Referência: Processo nº 23106.140094/2021-17

SEI nº 10740697